



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Diretoria de Educação Profissional
Gerência de Atenção à Educação Profissional

Parecer Técnico n.º 38/2024 - SEE/SUBEB/UNIGEEB/DIEP/GEP

Ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec),

Assunto: Plano de Curso de Qualificação Profissional em Massagista.

Aprova o Plano de Curso de Qualificação Profissional em Massagista, incluindo a Matriz Curricular (SEI [144438464](#)).

I – HISTÓRICO

O presente registro via SEI ([142569100](#)), recebido em 04 de junho de 2024, de interesse do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), mantido pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), com sede no Shopping ID, Setor Comercial Norte, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, 5º andar, Brasília - Distrito Federal, trata de solicitação de autorização do curso de Qualificação Profissional em Massagista, pelo Programa Mulheres Mil, eixo tecnológico Ambiente e Saúde ([144438464](#)), na modalidade Presencial, e aprovação do respectivo Plano de Curso.

O planejamento, a estruturação e a proposição de cursos de **Qualificação Profissional**, no âmbito da SEEDF, são regulamentados pela [PORTARIA Nº 520, DE 06 DE MAIO DE 2024](#) e pela [RESOLUÇÃO Nº 02, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 - CEDE](#). Destarte, informa-se que o plano de curso supracitado está em conformidade com legislação e normativas vigentes.

Em consonância com o que dispõe a [Portaria nº 520/2024](#) - SEEDF, que regulamenta, no âmbito da SEEDF, orientações pedagógicas e procedimentos normativos para a estruturação e oferta de cursos de Qualificação Profissional, nas modalidades Presencial e de Educação a Distância - EaD, em diferentes formas de oferta e dá outras providências, após parecer da Coordenação Regional de Ensino, compete à Diretoria de Educação Profissional (Diep):

- analisar a proposta de Plano de Curso de Qualificação Profissional, conforme legislações e normativas vigentes e as orientações;
- emitir Parecer técnico, considerando os aspectos pertinentes às suas funções; [...].

Seguem, portanto, as considerações:

II – ANÁLISE

A proposição do curso de Qualificação Profissional em Massagista - Programa Mulheres Mil, foi feita pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), seguindo as orientações da [Portaria nº 520/2024](#) - SEEDF.

A última versão do Plano de Curso de Qualificação Profissional em Massagista - Programa Mulheres Mil apresenta, nos dados da Identificação do Curso, p. 2:

Qualificação Profissional: em Massagista
Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde
Carga horária total do curso: 240 horas
Modalidade: Presencial

A Justificativa e os Objetivos para a Oferta, fl. 2 a 4, de forma resumida, centram-se nos seguintes tópicos:

- O curso de Qualificação Profissional em Massagista será ofertado na modalidade Presencial. A Matriz Curricular é composta por 10 (dez) unidades curriculares, sendo a aula-hora equivalente a 60 minutos (p. 8).
- O curso de Qualificação Profissional em Massagista justifica-se, com o principal propósito oferecer uma formação de excelência direcionada a mulheres em situação de vulnerabilidade (p.2).
- Nos Requisitos (p. 2), o estudante deve possuir idade mínima de 16 anos e escolaridade Ensino Fundamental II (6º a 9º anos) completo. A forma de ingresso seguirá as normas estabelecidas para matrícula pela unidade escolar, disponível em edital próprio, respeitando o limite de vagas estabelecidas por curso/turno.
- O Objetivo do Curso (p. 2), é assim expresso:

"capacitar as participantes não apenas para as atividades cotidianas da profissão, mas também para promover seu crescimento tanto profissional quanto pessoal."
- A metodologia adotada será realizada da seguinte forma: "as aulas expositivas serão dialogadas, abordando os diversos segmentos do curso, obedecendo a níveis de aprofundamento, observando sempre o desenvolvimento coletivo, fazendo com que a turma siga um fluxo contínuo e constante de aprendizagem. Poderão ser utilizados equipamentos de apoio áudio visual, trabalhos em grupos, laboratórios de práticas entre outras atividades". (p. 5).

Estão descritos, no plano de curso, os Critérios de Avaliação, p. 5, a serem adotados em consonância com Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar. Destaca-se que, na avaliação das aprendizagens, ao final da Unidade Curricular, após análise do processo de aprendizagem, cada estudante receberá menções conceituadas em: APTO (A), se tiver alcançado todas as competências requeridas para o exercício da profissão, além da frequência mínima de 75% da carga horária. Caso contrário, quando o rendimento for considerado insatisfatório, o estudante receberá o conceito NÃO APTO (NA), devendo cursar novamente aquela Unidade Curricular (p. 6).

Há descrição da Certificação de estudos e diplomação a serem emitidos, p. 7. O estudante que cumprir com a carga horária exigida (240 horas) e for considerado apto em todas as unidades curriculares do curso receberá um certificado de Qualificação Profissional em Massagista.

Na especificação da Infraestrutura Física e Tecnológica necessária para o desenvolvimento do curso constam a necessidade de salas de aula equipadas com carteiras e recursos audiovisuais; laboratório para a prática das manobras massoterapêuticas; banheiros acessíveis e bem conservados; sala de coordenação/professores para reuniões e planejamento pedagógico e sala de apoio administrativo para trâmites burocráticos e atendimento às estudantes (p. 7).

Consta no Plano de Curso a relação de Perfil de Qualificação dos Profissionais, p. 8, com as habilitações exigidas. Embora essas habilitações estejam